

Edital Nº 160/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 144/2026 - PROGRAMA CÁTEDRAS BRASIL DA ENAP – 2026

PROCESSO Nº 04600.001415/2026-30

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 144/2026, referente ao processo seletivo do Programa Cátedras Brasil da Enap – Edição 2026:

1. No subitem 7.2 do Edital nº 144/2026, onde se lê:

7.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico expedido no prazo de até 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital, com as seguintes informações:

I - Assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência

Leia-se:

7.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico contendo as seguintes informações:

I – assinatura do médico, carimbo e respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina ou conselho profissional competente;

II – especificação da deficiência ou diagnóstico correspondente.

§1º O laudo médico deverá ter sido expedido nos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital.

§2º A limitação temporal prevista no §1º não se aplica aos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências permanentes, estáveis ou irreversíveis, desde que o laudo apresentado contenha elementos suficientes para comprovação da condição declarada.

§3º A Administração poderá solicitar documentação complementar ou promover diligência destinada à confirmação das informações apresentadas, quando estritamente necessário.

2. No subitem 7.3 do Edital nº 144/2026, onde se lê:

7.3. Caso o laudo anexado não atenda às especificações deste Edital, a pessoa candidata será automaticamente direcionada para o sistema de ampla concorrência.

Leia-se:

7.3. Caso a documentação apresentada não atenda às especificações previstas neste Edital, a pessoa candidata poderá ser direcionada para o sistema de ampla concorrência.

§1º Nos casos de documentação relacionada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a deficiência permanente, estável ou irreversível, deverá ser assegurada análise individualizada da documentação apresentada antes de eventual redirecionamento para ampla concorrência.

§2º A Comissão Julgadora poderá realizar diligência saneadora para esclarecimento ou complementação documental, desde que tal medida não implique tratamento desigual entre os candidatos nem apresentação extemporânea de condição não declarada no ato da inscrição.”

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 144/2026.

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 15/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0993587** e o código CRC **C9910FEF**.

